

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVO AO CONTRATO Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular, **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.383.561-XX, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.972.268/0001-08, com sede na Rua 247, nº 10, Quadra 35, Lote 27, Sala 203, Setor Coimbra, Goiânia (GO), neste ato representada pelo **Sr. WILMAR DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital e CPF/MF nº XXX.583.531-XX, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, oriunda do Processo nº **202400005031053** que se

regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, em razão dos documentos que instruem o processo 202400005031053.

1.2. O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ao percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não contemplado na execução do Contrato nº 026/2020 (SEI 000014937680), perfazendo o valor de R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.3. A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e/ ou desinstalação (remanejamento) em aparelhos de climatização, visando atender as Unidades Vapt Vupts e Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD encontra amparo no Contrato nº 026/2020 e seus aditivos (66189768), firmado em 03/06/2020, em favor da empresa **CREDORA**, sendo esta contratação resultado do Processo Administrativo nº **201900005014407** e **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores, Decreto federal nº 8.538/2015, Decreto federal nº 9.507/2018, Decreto federal nº 10.024/2019, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei estadual nº 20.489/2019 (no que couber), Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto estadual nº 7.466/2011, Decreto estadual nº 9.666/2020, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O contrato findou-se em 01/09/2024.

1.4. O valor em questão decorre de erro ante a não mensuração do percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser faturado nas Notas Fiscais emitidas, durante toda a vigência contratual. O percentual de desconto é previsto no item 3.3.1 do edital de regência do certame licitatório (64405867), no

qual a empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI foi vencedora.

1.5. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigência imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, classificada sob o N° 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15010100, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho (DUEOF) nº 00226, emitida em 09/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Fica estabelecido que o pagamento do valor confesso, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO

4.1. As controvérsias eventualmente surgidas, quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, decorrentes deste procedimento, serão submetidas à **tentativa de conciliação ou mediação** no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307/1996 e da Lei complementar estadual nº 144/2018.

4.2. As partes **elegem o foro da Comarca de Goiânia**, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, para um só efeito.

Pelo **CONTRATANTE:**

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

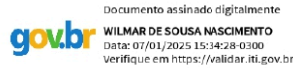
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA:**

(documento assinado eletronicamente)

WILMAR DE SOUSA NASCIMENTO

BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo
nº 202400005031053



SEI 68680604

Termo 68680604 SEI 202400005031053 / pg. 4



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 08/01/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69097793** e o código CRC **F04D01A4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202400005031053



SEI 69097793